

Banrisul Licitações

De: Banrisul Licitações
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 16:02
Para: luciano.fernandes@l8group.net
Assunto: ENC: Esclarecimentos Licitação Eletrônica 157/2026

À L8 GROUP

REF.: Licitação nº0000157/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede de acesso, switches e pontos de acesso, e solução de gestão centralizada de dispositivos e controle de acesso à rede e demais serviços.

Prezados,

Seguem as respostas para seus questionamentos:

1. Na redação do item 4.8.2.2.2 é mencionada a necessidade de fornecimento de 224 (duzentas e vinte e quatro) régua para alimentação no interior dos racks de destino. É também mencionado que a capacidade total de cada régua deverá ser de 20A e, para tanto, entendemos que estarão disponíveis tomadas elétricas para alimentação destas unidades, conectadas em circuitos com capacidade igual ou superior, não sendo necessário o fornecimento de insumos ou serviços para adequação das instalações elétricas existentes. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que sejam detalhadas as adequações necessárias.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. O item 4.8.2.2.3 do Anexo III - Planilha de Especificação Técnica descreve a necessidade da CONTRATADA fornecer e instalar, caso necessário, os adaptadores para a ligação da régua que será fornecida até a tomada existente dentro do rack.

2. Ainda sobre as régua mencionadas no item anterior, na redação do item 8.2.9.16.7.3.1. é mencionada a necessidade potencial de instalação de filtros de linha ou régua de tomadas para alimentação dos switches. Considerando que a quantidade de régua é determinada no item 4.8.2.2.2, questionamos qual critério será utilizado para avaliar as instalações existentes, julgando-as então aptas à instalação de filtros de linha adicionais, principalmente considerando que os equipamentos são previstos para substituição de unidades existentes então instaladas em locais onde, por suposição, as instalações elétricas encontram-se adequadas. Em paralelo, questionamos o percentual mínimo de unidades que deverão ser instalados os filtros de linha.

RESPOSTA: O critério para determinar a necessidade do fornecimento da régua de alimentação está descrito no item 4.8.2.2 do Anexo III - Planilha de Especificação Técnica. A quantificação de filtros de linha está determinada no item 4.8.2.2.1 do mesmo anexo.

3. A partir da redação dos itens 5.4.4.2.5 e 5.4.4.2.5.2 entendemos que no DCCJ serão disponibilizados, no interior do rack, 02 (dois) circuitos elétricos oriundos dos quadros de

distribuição existentes, onde estarão instalados disjuntores de proteção e manobra com capacidade de 60A. Entendemos também que, no interior do rack existente não existirão PDUs para alimentação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo essas régua de alimentação serem dimensionadas e incluídas no escopo de fornecimento. Ainda entendemos que as PDUs dimensionadas deverão ser dotadas de plugues de alimentação padrão IEC IEC 60309-1 com capacidade de 63A e tensão de 220V. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento quanto ao não fornecimento de PDU.

Considerando que será respeitado o quantitativo de equipamentos estipulado neste edital e conforme especificado no item 5.4.4.2.5.1 do Anexo III - Planilha de Especificação Técnica, somente será necessário que a CONTRATADA forneça a infraestrutura elétrica caso os requisitos excedam a capacidade descrita no item 5.4.4.2.5 do mesmo documento. Caso necessitem de mais tomadas, será necessário fornecer os materiais informado nos itens 5.4.4.2.5.1 a 5.4.4.2.5.4

4. Ainda sobre as PDUs mencionadas no item anterior, entendemos que, se efetivamente necessárias, por ausência de premissas no termo de referência, as mesmas poderão ser do tipo básicas, sem a necessidade de recursos de gerenciamento, monitoramento e acesso para conexão de sensores. Entendemos também que não necessitam ser da marca Liebert (Vertiv). É correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. Fornecimento de PDUs básicas que atendam os requisitos de proteção informados, padrão ABNT.

5. A partir da redação do item **8.2.9.2**, entendemos que os equipamentos desmobilizados em cada localidade deverão ser entregues, obrigatoriamente, para responsáveis locais indicados pela contratante, não sendo necessária, em nenhum caso, a logística para outras unidades ou endereços da contratante para realização da logística reversa. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento

6. Na redação do item 2.3.1 que trata do atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, entendemos que a responsabilidade da contratada pelo recebimento e descarte dos equipamento se estenderá apenas ao período de vigência do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses ou período superior condicionado à extensão do contrato até 120 (cento e vinte) meses. Ainda entendemos que o descarte, ocorrendo nas condições mencionadas, estará limitada aos equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento deste objeto, já que as unidades existentes, conforme questionamento anterior, serão entregues aos responsáveis locais após a desmobilização. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

7. Na redação do item 2.3.2, entendemos que a as exigências relativas à substâncias perigosas são extensivas apenas aos switches, pontos de acesso (access points) e os seus respectivos acessórios diretos (manuais, suportes de instalação, cabos/conectores de alimentação elétrica e de configuração, injetores PoE e demais componentes presentes em suas respectivas embalagens. Ainda, entendemos que o mesmo critério se estende aos equipamentos destinados à instalação potencial nos dois centros de dados (DCCJ e DCZS), mas não extensivo ao cabeamento de comunicação da marca Commscope mencionado no

termo de referência e potenciais componentes e insumos para adequação dos circuitos de alimentação elétrica. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. Esta exigência não se estende aos equipamentos de cabeamento estruturado, apesar dos itens referenciados informados no edital também estarem em compliance com as normas RoHS.

8. Para atendimento da realização potencial dos levantamentos do tipo site survey mencionados no item **2.2.9.3**, entendemos que poderão ser usadas aplicações específicas à critério da empresa contratada, não sendo obrigatório o emprego de solução da mesma marca dos access points ofertados. Outrossim, entendemos que, quando da solicitação do survey do tipo preditivo, não será necessária a visita em campo, bastando a utilização dos simuladores sobre as plantas vetorizadas. É correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. A solução utilizada para a atividade não obrigatoriamente deverá ser da mesma marca dos access-points. Porém, o item 2.2.9.3 não se refere a survey preditivo, realizado através da análise da planta baixa do local e com uso de software especializado, mas sim a survey local, ou seja, realizado on-site.

9. Ainda sobre a realização do levantamento tipo site survey, entendemos que a contratante fornecerá todas as plantas dos locais de destino, vetorizadas, atualizadas e em escala. É correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. Há possibilidade de não serem fornecidas as plantas dos locais de destino, vetorizadas, atualizadas e em escala, devendo a Contratada se adequar ao material recebido para realizar a atividade.

10. Na redação do item **8.2.9.5** temos a seguinte redação: "A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada operação assistida **em até 5% dos endereços no primeiro dia útil subsequente à instalação**, sem custos adicionais à CONTRATANTE." (grifo nosso). Em paralelo, no item **8.10.1.1**. temos a redação que segue: "A CONTRATADA deve prestar serviços de suporte operacionais e avançados, por meio da alocação de **um profissional técnico**, conforme perfil especificado pela CONTRATANTE, que executará as atividades no ambiente da CONTRATANTE;" (grifo nosso). Com base nas redações transcritas que tratam da operação assistida, entendemos que a realização de forma presencial em até 5% dos endereços, dada a limitação imposta no segundo item, de apenas 01 (um) profissional, será realizada de forma programada e sem que haja a necessidade de presença em mais de um endereço na mesma data. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. O item 8.2.9.5 do Termo de Referência não possui relação com o item 8.10.1.1 do mesmo documento. O item 8.2.9.5.1 descreve que nos 5% dos locais, poderá ser solicitado que um técnico acompanhe e atue nas intercorrências relacionadas à atividade de instalação dos equipamentos. Esse técnico que deverá acompanhar, pode ser do mesmo perfil dos técnicos que realizaram o processo de instalação. Portanto, esses dois técnicos relacionados não devem ser a mesma pessoa.

11. Na redação do item 8.2.9.11.1, entendemos como "duto isolante" o emprego de eletrodutos rígidos fabricados em aço carbono com tratamento anticorrosivo através de pré-zincagem ou galvanização eletrolítica, com bitola de 3/4", instalados de forma aparente (sobrepôr) quando

derivados das eletrocalhas. Também entendemos que, nos intervalos sobre forro existente, a conexão das eletrocalhas existentes com os eletrodutos metálicos mencionados poderá ser realizada com dutos flexíveis do tipo pesado e sem alma de aço, conectados mecanicamente por terminais do tipo box reto e, sendo vedada a utilização de conduítes específicos para instalações embutidas (comercialmente distribuídos nas cores amarela e laranja). É correto o entendimento?

RESPOSTA: Com relação ao item 8.2.9.11.1 poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis do tipo reforçado sem alma de aço, os eletrodutos deverão estar em conformidade com as normas NBRs 15.465 e 15.715. A seção do eletroduto deverá ser dimensionada conforme NBR 5410, com base na taxa de ocupação do eletroduto, mesmo que se tratem de cabos lógicos. Nos intervalos acima do forro poderão ser utilizados os mesmos eletrodutos flexíveis do tipo reforçado.

12. Na redação do item **8.2.9.11**, entendemos que, uma vez observadas as exigências listadas, os componentes do canal categoria 6 poderão ser de fabricantes distintos. Ainda entendemos que, após a conclusão dos canais, estes deverão ser certificados com equipamentos específicos para esta aplicação, não sendo aceitos apenas testes realizados por meio de equipamentos conhecidos comercial como "link tester". Entendemos ainda que os testes emitidos pelo equipamento utilizados deverão ser anexados à documentação final de entrega de cada localidade, apresentando, no mínimo, os testes de "wiremap", "Next", "PSNext" e perda de retorno. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento de que será aceita a utilização de cabeamento de fabricantes distintos, desde que observadas as demais especificações. Não está correto o entendimento referente a certificação do cabeamento, visto que não é discriminada na documentação a exigência dos referidos testes.

13. Na redação do item **8.2.9.13**, entendemos que os ajustes potenciais mencionados não incluem a substituição ou ampliação dos racks existentes. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que seja detalhados de forma pormenorizados os ajustes potencialmente realizados e a respectiva quantidade a ser prevista.

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

14. Na redação do item 8.2.9.16.7.1, entendemos que os patch cords existentes nas localidades encontram-se na quantidade suficiente para conexão dos dispositivos existentes, devendo ser adicionados apenas os cabos necessários à conexão dos pontos de acesso (access points). Outrossim, entendemos que todas as unidades são de categoria 6 ou superior. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que sejam informados os critérios que serão utilizados pela contratante para determinar a necessidade de substituição e a proporção a ser considerada para inclusão no dimensionamento dos custos.

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. O item 8.2.9.16.7.1 do Termo de Referência, define que Patch-cords que no início da atividade estiverem funcionando, mas que apresentem defeitos durante a atividade, deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

15. A partir da redação do item 8.2.9.16.7.2, entendemos que, caso não estejam disponíveis portas nos patch panels existentes para terminação dos cabos adicionados para ligação dos

pontos de acesso (access points), os mesmos deverão ser terminados através de tomadas RJ45 (modular jacks) no interior dos racks existentes. Essas tomadas lógicas, por sua vez, por ausência de definição no termo de referência, deverão ser fixadas mecanicamente no racks por meio de caixas de superfície (surface mounths). É correto o entendimento?

RESPOSTA: O formato descrito no questionamento será aceito, mas não se limitando apenas a este.

16. Para terminação dos cabos UTP categoria 6 destinados à ligação dos pontos de acesso (access points), entendemos que deverão ser utilizadas tomadas RJ45 (modular jacks) acopladas à tubulação instalada por meio de espelhos (tampas) para os condutes da tubulação 3/4" mencionada anteriormente. Entendemos também que deverão ser fornecidos cabos de manobra (patch cords) com comprimento mínimo de 1,5m para interligação entre as tomadas lógicas RJ45 e os pontos de acesso (access points). É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Não será exigido a instalação de tomadas fêmeas RJ45 (modular jacks) na extremidade do cabo de rede que será interligado ao Ponto de Acesso. Será suficiente a terminação do cabo de rede com o conector RJ45.

17. A partir da redação do item 8.2.9.16.11, entendemos que as etiquetas usadas para marcação dos cabos poderá ser do tipo auto adesiva, na cor branca, com caracteres termoimprimíveis de cor preta, com fixação nos cabos no formato bandeira. Entendemos também que as mesmas etiquetas poderão ser empregadas nos espelhos (tampas) dos condutes mencionados anteriormente. É correto o entendimento?

RESPOSTA: O formato descrito no questionamento para as etiquetas será aceito, mas não se limitando apenas a este.

18. Com base na redação do item 8.2.9.16.13, solicitamos esclarecimento quando ao percentual de unidades/localidades para as quais será solicitada a elaboração de as-built.

RESPOSTA: Deverá ser considerado que essa solicitação pode ser realizada para todos os locais.

19. Com base na redação do item 8.2.9.16.13, entendemos que todas as plantas fornecidas pela contratante estarão em meio eletrônico, vetorizadas em formato compatível com o formato DWG, devidamente atualizadas, não sendo necessária a digitalização prévia ou atualização de layouts e estruturas para a posterior inclusão das informações relativas às instalações executadas. É correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento é parcialmente correto. As plantas serão fornecidas em meio eletrônico, vetorizadas em formato compatível com o formato DWG, mas não necessariamente atualizadas. Não será exigido da Contratada a atualização de layouts e estruturas, apenas a inclusão das informações relativas às instalações executadas.

20. Considerada a redação do item 8.7.4 para substituição de equipamentos/componentes defeituosos, entendemos que os atendimentos realizados para manutenção corretiva em campo deverão contar com unidades de reposição imediata (switches ou access points). Para tanto, entendemos que a contratante realizará a compra de um conjunto de unidade para composição de sobressalentes. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Conforme o item 8.7.5.3 do Termo de Referência, o controle do estoque deverá ser acordado entre as partes. No entanto, os prazos de SLA são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

21. Quanto à fixação das etiquetas de patrimônio mencionadas no item 8.2.4, entendemos que as mesmas serão entregues em lote à contratada fixação sob demanda. Para tanto, se correto o entendimento, questionamos como será realizado o cadastramento dos números de série e demais informações associadas à cada etiqueta.

RESPOSTA: A entrega das etiquetas patrimoniais, a serem fixadas pela CONTRATADA, será realizada conforme disponibilidade das mesmas pela CONTRATANTE. O respectivo cadastro deverá ser realizado em sistema da CONTRATANTE, de acordo com as orientações da mesma.

22. Na redação do item 8.7.7.4.1 é verificada a exigência pelo aviso prévio de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas para acesso presencial às unidades da contratante para realização de manutenções corretivas. Entretanto, nos tempos de resolução destes chamados, verificados no item **8.12.2.7**, mesmo em outros estados, o máximo determinado é de 18 (dezoito) horas corridas. A partir para aparente incompatibilidade de tempos, entendemos que para os eventos de manutenção corretiva nas unidades/localidades, o aviso prévio inicialmente mencionado não será necessário. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Para o atendimento de incidentes de falhas técnicas e demais solicitações nos equipamentos (pontos de acesso e switches), deverão ser observados os prazos de SLA previstos no item 8.12.2.7 e seus subitens.

Outras visitas técnicas que não caracterizem situações de emergência e que não tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE deverão ser informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante sua anuência expressa.

23. Por ausência de definição no termo de referência, entendemos que não será escopo da empresa contratada a realização de atividades de manutenção preventiva. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Existem diversas especificações neste edital que podem ser caracterizadas como manutenção preventiva, a exemplo dos itens 8.12.2.8, 8.12.2.22.3, 8.10.2.1.12, e 8.10.2.1.19 do Termo de Referência, mas não se limitando a estes.

24. Na redação do item 20.1, que trata da possibilidade de subcontratação, entendemos que a identificação necessária no processo licitatório deverá limitar-se à indicação, pela licitante, das atividades do escopo que serão realizadas por empresas terceiras, não sendo necessária o fornecimento de dados explícitos das pessoas jurídicas necessárias para tanto, posto que a formalização efetiva de contratos entre essas e a empresa licitante será possível e necessária apenas a partir da formalização da minuta com a contratante. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. O item 20.1 do Termo de Referência explicita a necessidade de especificação e identificação das empresas subcontratadas no procedimento licitatório e ao longo da vigência contratual, caso haja mudança.

25. No tocante à operação assistida, entendemos que a posição deverá ser provida pela contratada em horário comercial (das 7h as 18, se segunda à sexta-feira, exceto feriados). Entendemos que dada a vinculação CLT, a contratada deverá prover profissional com a mesma qualificação para cobertura dos períodos de férias. Entendemos também que, ao impor o trabalho em horário comercial como mencionado e, sendo este profissional também o responsável pelos atendimentos, não se aplicam menções à disponibilidade de pessoal em regime 24x7, bastando à contratada a observação do SLA e desde que executáveis em horário comercial. Entendemos também que a empresa contratada, à seu critério e expensas, poderá dispor de profissionais adicionais para atendimento em campo, desde que orientados pelo profissional destacado pela operação assistida, para realizar manutenções em campo, trocas de equipamentos e reparos da infraestrutura de cabeamento. É correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. No questionamento há sobreposição de entendimentos sobre Operação assistida e Suporte Avançado e Especializado, constantes respectivamente nos itens 8.10 e 8.7.6 do Termo de Referência.

26. Na menção verificada ao cabeamento da marca Commscope existente no dois centros de dados, entendemos que a infraestrutura atualmente possui a garantia estendida deste fabricante em vigência. Por conseguinte, entendemos que, caso a solução da licitante necessite a adição e de equipamento e a consequente ampliação desta infraestrutura de cabeamento, com vista à manutenção da garantia estendida nos moldes impostos pelo fabricante, a licitante deverá também comprovar sua certificação com o mesmo na fase de habilitação, sendo vedada a utilização das certificações de empresas subcontratadas. É correto o entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. O edital solicita apenas o fornecimento dos itens de cabeamento estruturado, que deverão ser da marca Commscope e dos modelos referenciados por questões de padronização do ambiente e manutenção da garantia estendida do fabricante. Porém, a instalação ocorrerá pela própria equipe técnica do Banrisul, que é certificada para tal. A licitante não necessita demonstrar nenhum vínculo ou certificações com a fabricante do material solicitado.

1. Com base no disposto no item 8.2.9.11.1 (que exige a passagem de cabos em dutos isolantes na inexistência de eletrocalhas) e no item 8.2.9.16.7.3.1 (fornecimento de filtro de linha ou régua), entendemos que a responsabilidade da Contratada se limita à instalação de infraestrutura aparente (dutos/canaletas plásticas) e ao fornecimento de régua plug-and-play. Ou seja, entendemos que não é de responsabilidade da Contratada a realização de obras civis (como alvenaria, furação de lajes ou quebra de paredes) tampouco intervenções elétricas estruturais. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

2. Com base no disposto no item **8.2.9.2** (que orienta que os equipamentos desinstalados deverão ser entregues aos responsáveis locais da Contratante) e no item 8.8.3 (que trata da retirada de resíduos), entendemos que a obrigação da Contratada no momento da desinstalação é entregar o parque legado (switches e APs antigos) diretamente ao gerente/responsável da própria agência local. Entendemos que a responsabilidade de retirada e descarte ambiental por parte da Contratada aplica-se exclusivamente aos resíduos

e insumos gerados na nova instalação (embalagens, sobras de cabos, plásticos), não sendo obrigação da Contratada o transporte logístico e o descarte ambiental dos equipamentos legados do Banco. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. Os equipamentos legado são responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada apenas a sua desinstalação e disponibilização para o responsável da localidade. No entanto, a Contratada é integralmente responsável, durante a vigência do contrato, pelo correto descarte dos itens e insumos da solução ofertada, bem como eventuais resíduos gerados durante a execução das atividades.

3. Com base no disposto no item 8.2.9.11.2 (que estabelece a estimativa de comprimento médio de 30 metros por AP, sem custo adicional caso o comprimento seja excedido), entendemos que essa métrica representa uma média global do projeto. Sendo assim, entendemos que se a volumetria total e absoluta de cabeamento lançada ao final do projeto ultrapassar a média estipulada (ex: 1.405 APs x 30m = 42.150 metros globais) devido a características estruturais não mapeadas das agências, o fornecimento deste material físico excedente será objeto de aditamento contratual de quantitativos, não sendo a licitação caracterizada como turn-key (preço fechado com risco integral da Contratada) para insumos de infraestrutura. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Conforme o próprio item 8.2.9.11.2 do Termo de Referência, está explícito que não haverá custo adicional à CONTRATANTE caso o comprimento seja excedido.

4. Com base no disposto no item **8.12.2.7** (que define os severos prazos de SLA de 8 e 18 horas corridas para o interior e outros Estados) e no item 14 (que prevê multas por hora corrida de atraso), entendemos que, em situações comprovadas de caso fortuito ou força maior que impeçam o deslocamento logístico ou a atuação técnica (como desastres naturais, enchentes históricas, bloqueio de rodovias estaduais/federais ou colapso no fornecimento de energia comercial da localidade), a contagem do SLA será formalmente paralisada no sistema de Service Desk e não haverá incidência de penalidades à Contratada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A contagem do SLA do ticket poderá ser pausada nos casos em que houver impedimentos alheios à CONTRATADA, desde que devidamente justificados e comprovados.

5. Com base no disposto no item **8.10.1.14** (que exige que ausências emergenciais do profissional de operação assistida sejam supridas em até duas horas), entendemos que, dada a imprevisibilidade de eventos emergenciais (como acidentes de trajeto ou atestados médicos repentinos) e as condições de trânsito em Porto Alegre, a Contratante aceitará que o início do suprimento emergencial dentro dessa janela de 2 horas seja realizado de forma remota por um profissional de perfil equivalente (Shadow Resource) alocado no NOC da Contratada, garantindo a continuidade do serviço até que o deslocamento físico do técnico substituto ao Edifício Sede seja viabilizado. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Para atendimento do prazo de duas horas, estipulado no item 8.10.1.14 do Termo de Referência, será aceito que o início do suprimento emergencial do profissional ocorra de forma remota.

6. Com base no disposto nos itens [8.9.1.3](#) e [8.9.8.2](#) (que tratam do local dos treinamentos e workshops), entendemos que se a Contratada optar por realizar as 4 turmas de treinamento e o Workshop Anual de Atualização nas dependências da própria Contratante, na cidade de Porto Alegre/RS, os custos logísticos de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários do próprio Bannrisul vindos de outras localidades para participar das aulas não serão de responsabilidade da Contratada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. Deve ser considerado que o item 8.9.4 do Termo de Referência prevê o fornecimento de coffee break. O item 8.9.8 do Termo de Referência faz menção à workshops e define o envio de profissionais da Contratante à workshops/Eventos oficiais do Fabricante. Caso sejam realizados fora do município de Porto Alegre, os custos logísticos, de transporte, alimentação e hospedagem deverão ser custeados pela Contratada. Ressaltamos que conforme o item 8.9.8.1 do Termo de Referência, os workshops deverão ser organizados pelo Fabricante.

7. Com base no disposto no item [8.9.1.3](#) (que indica que o treinamento utilizará o ambiente instalado) e no item [8.9.2.2](#) (que exige sessões práticas em ambiente controlado e simulado), entendemos que o ambiente prático de laboratório será composto utilizando equipamentos do próprio estoque de contingência (spare parts) do projeto ou ambientes lógicos/virtuais da Contratante. Dessa forma, entendemos que não é exigido da Contratada o fornecimento (doação/venda) de equipamentos físicos adicionais exclusivos para uso em laboratório que não estejam já previstos nas quantidades da Planilha de Orçamento. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto. Não está sendo requisitada a doação/venda de equipamentos físicos adicionais exclusivos para uso em laboratório. Porém, é responsabilidade da Contratada o fornecimento de um ambiente que permita os treinamentos, podendo este ser físico ou virtual, mas devendo ser desmobilizado após a entrega destes serviços.

8. Com base no disposto no item 8.6 (Serviços Sob Demanda) e no subitem [8.6.17.1](#) (que estima uma média de 6 atividades de remanejamento/movimentação por mês), e considerando que a Planilha de Orçamento do Edital não possui rubrica específica para o faturamento avulso de "Instalações/Desinstalações sob demanda", entendemos que os custos de logística, deslocamento e HH referentes a essas 6 (seis) atividades mensais estimadas de remanejamento já devem ser calculados, embutidos e diluídos pelos licitantes na rubrica fixa de "Serviços de Manutenção, Suporte, Garantia e Logística". Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Será aceito este formato, mas não limitado somente a ele.

9. Com base no disposto nos itens 8.5.24 e 8.5.32 (que tratam dos prazos de 30 a 120 dias para correção de vulnerabilidades nos ativos) e considerando a capilaridade de mais de 600 localidades, entendemos que as atualizações de firmware e aplicação de patches de segurança corretivos nos equipamentos de borda (Switches e APs) serão realizadas remotamente e de forma massiva através da Solução de Gestão Centralizada. Entendemos que não será exigido o deslocamento físico (visita técnica on-site) a cada uma das localidades exclusivamente para rotinas lógicas de atualizações preventivas, salvo em casos onde o equipamento perca a gerência remota. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

10. Com base no disposto no item 8.2.9.16.14 (procedimento de rollback obrigatório se não houver tempo hábil) e no item **8.7.7.12** (que define visitas improdutivoas por razões atribuíveis à Contratante ou terceiros), entendemos que se a necessidade de rollback e o não cumprimento da janela de instalação ocorrerem por motivos estritamente alheios à Contratada (exemplo: queda do link WAN da operadora do banco que impeça a comunicação com o Datacenter, indisponibilidade dos servidores AD do Banco, ou ausência de energia comercial na agência), a Contratada estará isenta da penalidade por atraso de instalação daquela localidade, e o reagendamento ocorrerá em comum acordo, sendo a visita classificada como improdutiva. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Luciano Fernandes <luciano.fernandes@l8group.net>
Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2026 19:21
Para: Banrisul Licitacoes <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: Esclarecimentos Licitação Eletrônica 157/2026

Prezado Sr Pregoeiro, boa noite.

Venho através deste solicitar esclarecimentos acerca do Licitação Eletrônica 157/2026.

1. Na redação do item 4.8.2.2.2 é mencionada a necessidade de fornecimento de 224 (duzentas e vinte e quatro) réguaas para alimentação no interior dos racks de destino. É também mencionado que a capacidade total de cada réguaa deverá ser de 20A e, para tanto, entendemos que estarão disponíveis tomadas elétricas para alimentação destas unidades, conectadas em circuitos com capacidade igual ou superior, não sendo necessário o fornecimento de insumos ou serviços para adequação das instalações elétricas existentes. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que sejam detalhadas as adequações necessárias.
2. Ainda sobre as réguaas mencionadas no item anterior, na redação do item 8.2.9.16.7.3.1. é mencionada a necessidade potencial de instalação de filtros de linha ou réguaas de tomadas para alimentação dos switches. Considerando que a quantidade de réguaas é determinada no item 4.8.2.2.2, questionamos qual critério será utilizado para avaliar as instalações existentes, julgando-as então aptas à instalação de filtros de linha adicionais, principalmente considerando que os equipamentos são previstos para substituição de unidades existentes então instaladas em locais onde, por pressuposição, as instalações elétricas encontram-se adequadas. Em paralelo, questionamos o percentual mínimo de unidades que deverão ser instalados os filtros de linha.
3. A partir da redação dos itens 5.4.4.2.5 e 5.4.4.2.5.2 entendemos que no DCCJ serão disponibilizados, no interior do rack, 02 (dois) circuitos elétricos oriundos dos quadros de distribuição existentes, onde estarão instalados disjuntores de proteção e manobra com capacidade de 60A. Entendemos também que, no interior do rack existente não existirão PDUs para alimentação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo essas réguaas de alimentação serem dimensionadas e incluídas no escopo de fornecimento. Ainda entendemos que as PDUs dimensionadas deverão ser dotadas de

- plugues de alimentação padrão IEC IEC 60309-1 com capacidade de 63A e tensão de 220V. É correto o entendimento?
4. Ainda sobre as PDUs mencionadas no item anterior, entendemos que, se efetivamente necessárias, por ausência de premissas no termo de referência, as mesmas poderão ser do tipo básicas, sem a necessidade de recursos de gerenciamento, monitoramento e acesso para conexão de sensores. Entendemos também que não necessitam ser da marca Liebert (Vertiv). É correto o entendimento?
 5. A partir da redação do item [8.2.9.2](#), entendemos que os equipamentos desmobilizados em cada localidade deverão ser entregues, obrigatoriamente, para responsáveis locais indicados pela contratante, não sendo necessária, em nenhum caso, a logística para outras unidades ou endereços da contratante para realização da logística reversa. É correto o entendimento?
 6. Na redação do item 2.3.1 que trata do atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, entendemos que a responsabilidade da contratada pelo recebimento e descarte dos equipamento se estenderá apenas ao período de vigência do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses ou período superior condicionado à extensão do contrato até 120 (cento e vinte) meses. Ainda entendemos que o descarte, ocorrendo nas condições mencionadas, estará limitada aos equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento deste objeto, já que as unidades existentes, conforme questionamento anterior, serão entregues aos responsáveis locais após a desmobilização. É correto o entendimento?
 7. Na redação do item 2.3.2, entendemos que a as exigências relativas à substâncias perigosas são extensivas apenas aos switches, pontos de acesso (access points) e os seus respectivos acessórios diretos (manuais, suportes de instalação, cabos/conectores de alimentação elétrica e de configuração, injetores PoE e demais componentes presentes em suas respectivas embalagens. Ainda, entendemos que o mesmo critério se estende aos equipamentos destinados à instalação potencial nos dois centros de dados (DCCJ e DCZS), mas não extensivo ao cabeamento de comunicação da marca Commscope mencionado no termo de referência e potenciais componentes e insumos para adequação dos circuitos de alimentação elétrica. É correto o entendimento?
 8. Para atendimento da realização potencial dos levantamentos do tipo site survey mencionados no item [2.2.9.3](#), entendemos que poderão ser usadas aplicações específicas à critério da empresa contratada, não sendo obrigatório o emprego de solução da mesma marca dos access points ofertados. Outrossim, entendemos que, quando da solicitação do survey do tipo preditivo, não será necessária a visita em campo, bastando a utilização dos simuladores sobre as plantas vetorizadas. É correto o entendimento?
 9. Ainda sobre a realização do levantamento tipo site survey, entendemos que a contratante fornecerá todas as plantas dos locais de destino, vetorizadas, atualizadas e em escala. É correto o entendimento?
 10. Na redação do item [8.2.9.5](#) temos a seguinte redação: "A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada operação assistida **em até 5% dos endereços no primeiro dia útil subsequente à instalação**, sem custos adicionais à CONTRATANTE." (grifo nosso). Em paralelo, no item [8.10.1.1](#). temos a redação que segue: "A CONTRATADA deve prestar serviços de suporte operacionais e avançados, por meio da alocação de **um profissional técnico**, conforme perfil especificado pela CONTRATANTE, que executará as atividades no ambiente da CONTRATANTE;" (grifo nosso). Com base nas redações transcritas que tratam da operação assistida, entendemos que a realização de forma presencial em até 5% dos endereços, dada a limitação imposta no segundo item, de apenas 01 (um) profissional, será realizada de forma programa e sem que haja a necessidade de presença em mais de um endereço na mesma data. É correto o entendimento?
 11. Na redação do item 8.2.9.11.1, entendemos como "duto isolante" o emprego de eletrodutos rígidos fabricados em aço carbono com tratamento anticorrosivo através de pré-zincagem ou galvanização eletrolítica, com bitola de 3/4", instalados de forma aparente (sobrepôr) quando derivados das eletrocalhas. Também entendemos que, nos intervalos sobre forro existente, a conexão das eletrocalhas existentes com os eletrodutos metálicos mencionados poderá ser realizada com dutos flexíveis do tipo pesado e sem alma de aço, conectados mecanicamente por terminais do tipo box reto e, sendo vedada a utilização de conduítes específicos para instalações embutidas (comercialmente distribuídos nas cores amarela e laranja). É correto o entendimento?
 12. Na redação do item [8.2.9.11](#), entendemos que, uma vez observadas as exigências listadas, os componentes do canal categoria 6 poderão ser de fabricantes distintos. Ainda entendemos que, após a conclusão dos canais, estes deverão ser certificados com equipamentos específicos para esta aplicação, não sendo aceitos apenas testes realizados por meio de equipamentos conhecidos comercial como "link tester". Entendemos ainda que os testes emitidos pelo equipamento utilizados deverão ser anexados à documentação final de entrega de cada localidade, apresentando, no mínimo, os testes de "wiremap", "Next", "PSNext" e perda de retorno. É correto o entendimento?
 13. Na redação do item [8.2.9.13](#), entendemos que os ajustes potenciais mencionados não incluem a substituição ou ampliação dos racks existentes. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que seja detalhados de forma pormenorizados os ajustes potencialmente realizados e a respectiva quantidade a ser prevista.

14. Na redação do item 8.2.9.16.7.1, entendemos que os patch cords existentes nas localidades encontram-se na quantidade suficiente para conexão dos dispositivos existentes, devendo ser adicionados apenas os cabos necessários à conexão dos pontos de acesso (access points). Outrossim, entendemos que todas as unidades são de categoria 6 ou superior. É correto o entendimento? Se negativo, solicitamos que sejam informados os critérios que serão utilizados pela contratante para determinar a necessidade de substituição e a proporção a ser considerada para inclusão no dimensionamento dos custos.
15. A partir da redação do item 8.2.9.16.7.2, entendemos que, caso não estejam disponíveis portas nos patch panels existentes para terminação dos cabos adicionados para ligação dos pontos de acesso (access points), os mesmos deverão ser terminados através de tomadas RJ45 (modular jacks) no interior dos racks existentes. Essas tomadas lógicas, por sua vez, por ausência de definição no termo de referência, deverão ser fixadas mecanicamente no racks por meio de caixas de superfície (surface mounths). É correto o entendimento?
16. Para terminação dos cabos UTP categoria 6 destinados à ligação dos pontos de acesso (access points), entendemos que deverão ser utilizadas tomadas RJ45 (modular jacks) acopladas à tubulação instalada por meio de espelhos (tampas) para os condutores da tubulação 3/4" mencionada anteriormente. Entendemos também que deverão ser fornecidos cabos de manobra (patch cords) com comprimento mínimo de 1,5m para interligação entre as tomadas lógicas RJ45 e os pontos de acesso (access points). É correto o entendimento?
17. A partir da redação do item 8.2.9.16.11, entendemos que as etiquetas usadas para marcação dos cabos poderá ser do tipo auto adesiva, na cor branca, com caracteres termoprimíveis de cor preta, com fixação nos cabos no formato bandeira. Entendemos também que as mesmas etiquetas poderão ser empregadas nos espelhos (tampas) dos condutores mencionados anteriormente. É correto o entendimento?
18. Com base na redação do item 8.2.9.16.13, solicitamos esclarecimento quando ao percentual de unidades/localidades para as quais será solicitada a elaboração de as-built.
19. Com base na redação do item 8.2.9.16.13, entendemos que todas as plantas fornecidas pela contratante estarão em meio eletrônico, vetorizadas em formato compatível com o formato DWG, devidamente atualizadas, não sendo necessária a digitalização prévia ou atualização de layouts e estruturas para a posterior inclusão das informações relativas às instalações executadas. É correto o entendimento?
20. Considerada a redação do item 8.7.4 para substituição de equipamentos/componentes defeituosos, entendemos que os atendimentos realizados para manutenção corretiva em campo deverão contar com unidades de reposição imediata (switches ou access points). Para tanto, entendemos que a contratante realizará a compra de um conjunto de unidade para composição de sobressalentes. É correto o entendimento?
21. Quanto à fixação das etiquetas de patrimônio mencionadas no item 8.2.4, entendemos que as mesmas serão entregues em lote à contratada fixação sob demanda. Para tanto, se correto o entendimento, questionamos como será realizado o cadastramento dos números de série e demais informações associadas à cada etiqueta.
22. Na redação do item 8.7.7.4.1 é verificada a exigência pelo aviso prévio de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas para acesso presencial às unidades da contratante para realização de manutenções corretivas. Entretanto, nos tempos de resolução destes chamados, verificados no item [8.12.2.7](#), mesmo em outros estados, o máximo determinado é de 18 (dezoito) horas corridas. A partir para aparente incompatibilidade de tempos, entendemos que para os eventos de manutenção corretiva nas unidades/localidades, o aviso prévio inicialmente mencionado não será necessário. É correto o entendimento?
23. Por ausência de definição no termo de referência, entendemos que não será escopo da empresa contratada a realização de atividades de manutenção preventiva. É correto o entendimento?
24. Na redação do item 20.1, que trata da possibilidade de subcontratação, entendemos que a identificação necessária no processo licitatório deverá limitar-se à indicação, pela licitante, das atividades do escopo que serão realizadas por empresas terceiras, não sendo necessária o fornecimento de dados explícitos das pessoas jurídicas necessárias para tanto, posto que a formalização efetiva de contratos entre essas e a empresa licitante será possível e necessária apenas a partir da formalização da minuta com a contratante. É correto o entendimento?
25. No tocante à operação assistida, entendemos que a posição deverá ser provida pela contratada em horário comercial (das 7h as 18, se segunda à sexta-feira, exceto feriados). Entendemos que dada a vinculação CLT, a contratada deverá prover profissional com a mesma qualificação para cobertura dos períodos de férias. Entendemos também que, ao impor o trabalho em horário comercial como mencionado e, sendo este profissional também o responsável pelos atendimentos, não se aplicam menções à disponibilidade de pessoal em regime 24x7, bastando à contratada a observação do SLA e desde que executáveis em horário comercial. Entendemos também que a empresa contratada, à seu

critério e expensas, poderá dispor de profissionais adicionais para atendimento em campo, desde que orientados pelo profissional destacado pela operação assistida, para realizar manutenções em campo, trocas de equipamentos e reparos da infraestrutura de cabeamento. É correto o entendimento?

26. Na menção verificada ao cabeamento da marca Commscope existente no dois centros de dados, entendemos que a infraestrutura atualmente possui a garantia estendida deste fabricante em vigência. Por conseguinte, entendemos que, caso a solução da licitante necessite a adição de equipamento e a consequente ampliação desta infraestrutura de cabeamento, com vista à manutenção da garantia estendida nos moldes impostos pelo fabricante, a licitante deverá também comprovar sua certificação com o mesmo na fase de habilitação, sendo vedada a utilização das certificações de empresas subcontratadas. É correto o entendimento?

1. Com base no disposto no item 8.2.9.11.1 (que exige a passagem de cabos em dutos isolantes na inexistência de eletrocalhas) e no item 8.2.9.16.7.3.1 (fornecimento de filtro de linha ou réguas), entendemos que a responsabilidade da Contratada se limita à instalação de infraestrutura aparente (dutos/canaletas plásticas) e ao fornecimento de réguas plug-and-play. Ou seja, entendemos que não é de responsabilidade da Contratada a realização de obras civis (como alvenaria, furação de lajes ou quebra de paredes) tampouco intervenções elétricas estruturais. Está correto o nosso entendimento?
2. Com base no disposto no item [8.2.9.2](#) (que orienta que os equipamentos desinstalados deverão ser entregues aos responsáveis locais da Contratante) e no item 8.8.3 (que trata da retirada de resíduos), entendemos que a obrigação da Contratada no momento da desinstalação é entregar o parque legado (switches e APs antigos) diretamente ao gerente/responsável da própria agência local. Entendemos que a responsabilidade de retirada e descarte ambiental por parte da Contratada aplica-se exclusivamente aos resíduos e insumos gerados na nova instalação (embalagens, sobras de cabos, plásticos), não sendo obrigação da Contratada o transporte logístico e o descarte ambiental dos equipamentos legados do Banco. Está correto o nosso entendimento?
3. Com base no disposto no item 8.2.9.11.2 (que estabelece a estimativa de comprimento médio de 30 metros por AP, sem custo adicional caso o comprimento seja excedido), entendemos que essa métrica representa uma média global do projeto. Sendo assim, entendemos que se a volumetria total e absoluta de cabeamento lançada ao final do projeto ultrapassar a média estipulada (ex: 1.405 APs x 30m = 42.150 metros globais) devido a características estruturais não mapeadas das agências, o fornecimento deste material físico excedente será objeto de aditamento contratual de quantitativos, não sendo a licitação caracterizada como turn-key (preço fechado com risco integral da Contratada) para insumos de infraestrutura. Está correto o nosso entendimento?
4. Com base no disposto no item [8.12.2.7](#) (que define os severos prazos de SLA de 8 e 18 horas corridas para o interior e outros Estados) e no item 14 (que prevê multas por hora corrida de atraso), entendemos que, em situações comprovadas de caso fortuito ou força maior que impeçam o deslocamento logístico ou a atuação técnica (como desastres naturais, enchentes históricas, bloqueio de rodovias estaduais/federais ou colapso no fornecimento de energia comercial da localidade), a contagem do SLA será formalmente paralisada no sistema de Service Desk e não haverá incidência de penalidades à Contratada. Está correto o nosso entendimento?
5. Com base no disposto no item [8.10.1.14](#) (que exige que ausências emergenciais do profissional de operação assistida sejam supridas em até duas horas), entendemos que, dada a imprevisibilidade de eventos emergenciais (como acidentes de trajeto ou atestados médicos repentinos) e as condições de trânsito em Porto Alegre, a Contratante aceitará que o início do suprimento emergencial dentro dessa janela de 2 horas seja realizado de forma remota por um profissional de perfil equivalente (Shadow Resource) alocado no NOC da Contratada, garantindo a continuidade do serviço até que o deslocamento físico do técnico substituto ao Edifício Sede seja viabilizado. Está correto o nosso entendimento?
6. Com base no disposto nos itens [8.9.1.3](#) e [8.9.8.2](#) (que tratam do local dos treinamentos e workshops), entendemos que se a Contratada optar por realizar as 4 turmas de treinamento e o Workshop Anual de Atualização nas dependências da própria Contratante, na cidade de Porto Alegre/RS, os custos logísticos de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários do próprio Banrisul vindos de outras localidades para participar das aulas não serão de responsabilidade da Contratada. Está correto o nosso entendimento?
7. Com base no disposto no item [8.9.1.3](#) (que indica que o treinamento utilizará o ambiente instalado) e no item [8.9.2.2](#) (que exige sessões práticas em ambiente controlado e simulado), entendemos que o ambiente prático de laboratório será composto utilizando equipamentos do próprio estoque de contingência (spare parts) do projeto ou ambientes lógicos/virtuais da Contratante. Dessa forma, entendemos que não é exigido da Contratada o fornecimento (doação/venda) de equipamentos físicos adicionais exclusivos para uso em laboratório que não estejam já previstos nas quantidades da Planilha de Orçamento. Está correto o nosso entendimento?
8. Com base no disposto no item 8.6 (Serviços Sob Demanda) e no subitem [8.6.17.1](#) (que estima uma média de 6 atividades de remanejamento/movimentação por mês), e considerando que a Planilha de Orçamento do Edital não possui rubrica específica para o faturamento avulso de "Instalações/Desinstalações sob demanda", entendemos

que os custos de logística, deslocamento e HH referentes a essas 6 (seis) atividades mensais estimadas de remanejo já devem ser calculados, embutidos e diluídos pelos licitantes na rubrica fixa de "Serviços de Manutenção, Suporte, Garantia e Logística". Está correto o nosso entendimento?

9. Com base no disposto nos itens 8.5.24 e 8.5.32 (que tratam dos prazos de 30 a 120 dias para correção de vulnerabilidades nos ativos) e considerando a capilaridade de mais de 600 localidades, entendemos que as atualizações de firmware e aplicação de patches de segurança corretivos nos equipamentos de borda (Switches e APs) serão realizadas remotamente e de forma massiva através da Solução de Gestão Centralizada. Entendemos que não será exigido o deslocamento físico (visita técnica on-site) a cada uma das localidades exclusivamente para rotinas logicas de atualizações preventivas, salvo em casos onde o equipamento perca a gerência remota. Está correto o nosso entendimento?
10. Com base no disposto no item 8.2.9.16.14 (procedimento de rollback obrigatório se não houver tempo hábil) e no item [8.7.7.12](#) (que define visitas improdutivas por razões atribuíveis à Contratante ou terceiros), entendemos que se a necessidade de rollback e o não cumprimento da janela de instalação ocorrerem por motivos estritamente alheios à Contratada (exemplo: queda do link WAN da operadora do banco que impeça a comunicação com o Datacenter, indisponibilidade dos servidores AD do Banco, ou ausência de energia comercial na agência), a Contratada estará isenta da penalidade por atraso de instalação daquela localidade, e o reagendamento ocorrerá em comum acordo, sendo a visita classificada como improdutiva. Está correto o nosso entendimento?

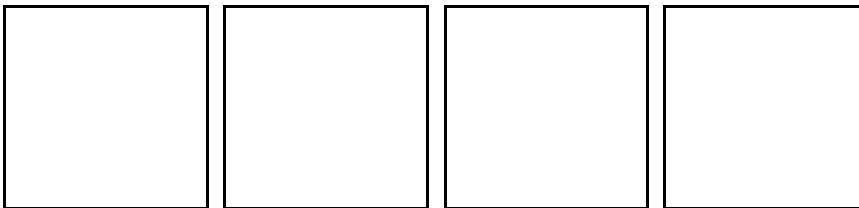
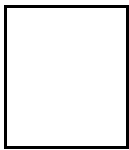
Atenciosamente

Luciano Fernandes
Comercial

luciano.fernandes@l8group.net | +55 51 98156 0095

+55 51 4042 1788 | 0800 718 7819

www.l8group.net



D-U-N-S® Number 914725411

[PT] L8 Group S.A.: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais, privilegiadas e/ou dados pessoais protegidos por lei. Se você não é o destinatário pretendido ou não está autorizado a recebê-la, é estritamente proibido usar, copiar, reter ou divulgar este conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este e-mail e exclua-o permanentemente de seus sistemas. O uso indevido destas informações está sujeito a penalidades legais.

[EN] L8 Group S.A.: This message and its attachments may contain confidential, privileged information and/or legally protected personal data. If you are not the intended recipient or authorized to receive this, you are strictly prohibited from using, copying, retaining, or disclosing this content. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by replying to this e-mail and permanently delete it from your systems. Misuse of this information is subject to legal penalties.